



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

## LEI Nº1.886, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

**Altera a Lei nº 1.459, de 13 de dezembro de 2018, para incluir a alínea “d” no artigo 1º, inserindo o Banco do Brasil, agência 0853-2, nas instituições financeiras autorizadas a firmar convênio com o Município de Carneirinho/MG para concessão de empréstimos aos servidores e agentes políticos.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.459, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando incluída a alínea “d”:

*Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, termo, contrato ou outros instrumentos congêneres, visando à concessão de empréstimos aos seus Servidores Públicos e Agentes Políticos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, com as seguintes instituições financeiras:*

- a) Banco Bradesco S/A, agência de Carneirinho/MG, sob nº 1021-9;*
- b) Caixa Econômica Federal, agência de Iturama/MG, sob o nº 0953-2;*
- c) SICCOB, agência de Carneirinho, sob o nº 3256-0;*
- d) Banco do Brasil S/A, agência de Iturama/MG, sob nº 0853-2.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de setembro de 2025.

**Willian Martins Maia**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**  
Assessora de Gabinete I